-L E I Nº 1.174, DE 20/09/71-

-Dispõe sôbre autorização para pagamento de auxílios e subvenções e autorização para abertura de crédito suplementar

---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, no corrente exercício, pagamento dos auxílios e subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas nos valores abaixo discriminados:

Santa Casa de Misericórdia de Leme.....	Cr$30.000,00
Serviço de Obras Sociais.....	15.000,00
Obra Unida de São Vicente de Paula.....	15.000,00
Casa da Criança.....	10.000,00
APAE de Leme.....	9.000,00
Creche "Sagrada Família".....	4.000,00
Lar "Eurípedes Barsanulfo".....	2.000,00
Associação das Damas de Caridade de Leme.....	2.000,00
Albergue Noturno.....	1.000,00
Clube dos Engraxates.....	1.000,00
Guarda Mirim de Leme.....	1.000,00
Associação Lemense Universitária.....	500,00
Associação de Amigos da Vila Santa Rita.....	500,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba já consignada no orçamento vigente, bem como, por conta de crédito suplementar autorizado pela presente lei no importe de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) sôbre as seguintes verbas:

750/3.2.1.5. 71.....	Cr$ 12.000,00
750/3.2.1.5. 83.....	7.000,00
750/3.2.1.5. 84.....	11.000,00

Artigo 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

610/4.1.1.0. 94 - 503 .....Cr$30.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 20 de setembro de 1973.

JOAQUIM LOPES TROIA
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 1973.

JOÃO LUIZ MANCINI
Chefe do Gabinete

JLM/mlt